

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1782/75

INTERESSADA: Maria Luíza Paiva e Silva Lélis

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Equação Diferencial Ordinária", na FC da Fundação Educacional de Barretos

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 1090/88

CTG "D" APROVADO EM 19/10/88

COMUNICADO DO PLENO EM 19/10/88

1. HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos submete ao Conselho a indicação de Maria Luíza Paiva e Silva Lélis para, na categoria docente de Professor II, ministrar a disciplina Equação Diferencial Ordinária, vinculada ao Departamento de Matemática, no Curso de Ciências - Habilitação em Matemática. A disciplina está sendo oferecida pela primeira vez, em virtude de reformulação curricular do curso.

2. APRECIÇÃO

A interessada é licenciada e bacharel em Matemática e em Física pela Faculdade proponente, tendo estudado na graduação a disciplina para a qual está sendo proposta.

É Mestre em Matemática com diploma expedido pela Escola de Engenharia de São Carlos - USP, em 1980.

Concluiu cursos de extensão universitária.

Já foi aprovada por este Conselho para lecionar as disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral", "Álgebra" e "Fundamentos de Matemática", como Professor Assistente (Parecer CEE nº 3268/75), as disciplinas "Cálculo Integral e Diferencial I e II", como Professor I (Parecer CEE nº 1381/79), a disciplina "Análise Matemática", como Professor II (Parecer CEE nº 605/84) e a disciplina "Curvas e Superfícies", como Professor II (Parecer CEE nº 769/85).

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE nº 10/86. A interessada leciona apenas na Faculdade de Ciências de Barretos, ministrando um total de 17 aulas semanais.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Maria Luíza Paiva e Silva Lélis para, na categoria do Professor II, lecionar a disciplina "Equação Diferencial Ordinária", no Curso de Ciências na Faculdade de

Ciências da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 19 de outubro de 1988.

a) Consº Ubiratan D'Ambrosio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan, Ubiratan D'Ambrosio e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.10.88.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente